



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

EDITAL N.º 02/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS – SC.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.266/0001-50, com sede à Praça José Adão Lehmkuhl nº 42 Centro, CEP 88150-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, a partir de 28/02/2024, com o objetivo de **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DURANTE ANO LETIVO VIGENTE**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.33/2021 e Decreto Municipal 169/2023 de 28 de dezembro de 2023.

LOCAL	Setor de Licitações da Prefeitura de Águas Mornas
INÍCIO	28/02/2024
HORÁRIO	Das 07 às 12 horas

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, através do endereço eletrônico www.aguasmornas.sc.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Mornas, de segunda a sexta feira, exceto feriados no horário da 7:00 às 12:00 horas, a partir da data de sua publicação.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, etc., deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.aguasmornas.sc.gov.br, no site da Prefeitura.

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse os portais informados ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DA DEFINIÇÃO

1.5 Constitui objeto do presente processo administrativo o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS – SC, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL E DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, CONFORME ROTEIRO E CALENDÁRIO ESCOLAR APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, DURANTE O ANO LETIVO VIGENTE, conforme Termo de Referência e condições estabelecidas neste Edital.

1.6 Os alunos a serem transportados deverão estar devidamente matriculados nas escolas da rede municipal ou estadual de ensino do município.

1.7 Os serviços deverão ser prestados por veículos regularizados e devidamente vistoriados pela Gerência de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, devendo estar em boas condições





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

de uso, devendo ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados.

1.8 Os serviços serão prestados pelo fornecedor permanentemente nos dias letivos durante a vigência do contrato e de acordo com o calendário escolar.

1.9 Os veículos a serem destinados para a prestação dos serviços deverão possuir capacidade para transportar no mínimo de 05 passageiros a ser definido de acordo com a rota.

1.10 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I ao Termo de Referência deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços de transporte escolar dos alunos serão executados durante o ano letivo do Município de Águas Mornas, conforme rotas georreferenciadas e especificadas nas planilhas em anexo ao presente Termo de Referência.

2.2 A apuração e medição do serviço de transporte escolar de alunos serão feitas por quilometragem realizada, (Km rodado).

2.3 A Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas apresentará o calendário do ano letivo a ser cumprido ao licitante vencedor, devendo ser considerada a média de 210 (duzentos e dez) dias por ano letivo.

2.4 Os roteiros previstos no presente Termo de Referência poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do Município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilometragens, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação, podendo inclusive, serem inseridas novas rotas ou extintas as rotas existentes.

2.5 Poderá haver, também, necessidade de substituição do veículo maior por outro menor, ou vice-versa, a depender da autorização do gestor do Contrato e essa substituição deverá ser firmada até o último dia do mês da solicitação, com a avaliação do correspondente reequilíbrio econômico-financeiro e adoção das medidas legais pertinentes.

2.6 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros de acordo com cada rota, de forma regular, pontual, segura e confortável, e nos dias letivos conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e fornecido em tempo hábil.

2.7 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos poderão ser realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa pelo Gestor do contrato, especificamente nos seguintes casos:

2.7.1 Feriados e Finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria a realização de atividades pedagógicas (curriculares ou extracurriculares);

2.7.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, se não previstos no calendário escolar;

2.8 Para cada veículo colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o licitante vencedor deverá disponibilizar um motorista devidamente habilitado à condução, cuja remuneração já deve estar inclusa em sua proposta, responsabilizando-se, ainda, por todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, civil e tributário.

2.9 O motorista deverá se apresentar asseado, sapato fechado e demais itens exigidos pelo CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

2.10 É vedado o transporte escolar de alunos em pé ou em lotação maior que o permitido por lei.

2.11 É vedado o transporte de passageiros juntamente com os escolares, exceto monitores que acompanham os estudantes.

2.12 É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar.

2.13 O transporte deverá ser pontual, devendo os veículos estar disponíveis para embarque no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que os alunos, professores e gestores cheguem nas respectivas escolas com antecedência dos horários determinados para o início das aulas.

2.14 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis,





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs e Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, além de outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, será de responsabilidade da empresa contratada.

2.15 A medição dos serviços prestados, para efeito de faturamento e pagamento será feito a cada 30 (trinta) dias corridos, segundo calendário oficial, por dia letivo de transporte executado e o fechamento das rotas pela Secretaria Municipal de Educação será até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

2.16 Não serão pagas as distâncias percorridas em desacordo com a rota medida pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer modificação deverá ser autorizada e formalizada por escrito, sob pena de serem pagos apenas o trajeto constante previamente no contrato.

2.17 Os veículos utilizados para o Transporte Escolar deverão estar com a manutenção preventiva em dia, bem como limpos, em condições de receber os passageiros.

2.18 O credenciado, quando não instalado no município de Águas Mornas, deverá apresentar filial ou escritório no mesmo Município e disponibilizar colaborador/fiscal exclusivo para atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

2.19 É de responsabilidade da contratada a guarda dos veículos que deverão permanecer no município Águas Mornas, bem como quaisquer despesas que porventura recaiam sobre a guarda.

2.20 Caso seja verificada a situação de não aprovação dos veículos, o credenciado deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 dias (cinco) dias consecutivos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Credenciamento será realizado por meio requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura de Águas Mornas.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 O encaminhamento da documentação e de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4 A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE APLICADA

4.1 A modalidade a ser aplicada no presente certame será Inexigibilidade, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 169/2023 de 28 de dezembro de 2023.

4.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como: ***processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.***

4.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, ***paralela e não excludente***: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no **Item 6** deste Edital.

5.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Águas Mornas.

5.4 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.5 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.6 Não serão aceitos entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

5.7 Os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via em original ou autenticada. A autenticação poderá ser feita por cartório competente ou acompanhados de seus originais para sua respectiva autenticação pela Comissão de Contratação.

5.8 Será aceita a assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste Edital, desde que, obrigatoriamente, a referida assinatura digital seja aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da infraestrutura de Chaves-Públicas – ICP Brasil, consoante ao art. 10, §1º, da medida provisória 2.200-2.

5.9 No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a, QRcodes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

5.10 Faculta-se ao credenciado a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sendo que o pen-drive deverá estar identificado com o nome da licitante e respectivo CNPJ.

5.11 - A falta de apresentação de quaisquer destes documentos, acarretará a inabilitação, de ofício, da empresa participante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br.

6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.8 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.9 Cédula de Identidade e CPF do sócio da pessoa jurídica MEI;

6.9.1 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

6.11 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

6.13 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.14 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

6.15 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.16 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.18 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

6.19 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo VIII)**.

6.20 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTOS DO CONDUTOR

6.21 Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

6.22 Comprovação de realização de Curso Específico para o Transporte Escolar, conforme disposto no inciso V do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo de até 60 (sessenta dias) da assinatura do contrato;

6.23 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – no caso de condutor contratado;

6.24 Certidão de Antecedentes Criminais;

DO VEÍCULO

6.27 Se for proprietário do veículo, comprovante de propriedade em nome do licitante, apresentando Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Documento Único de Trânsito (DUT).

6.30.1 Caso o veículo não esteja em nome do licitante apresentar comprovação de posse do mesmo mediante apresentação de contrato de locação, leasing, comodato ou equivalente.

6.27 Comprovação que o veículo possui capacidade mínima para 05 passageiros conforme rotas.

6.28 Caso o licitante atenda as exigências do presente edital e seja declarado credenciado, o mesmo deverá observar os seguintes requisitos:

6.29 A Gerência de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas, ao avaliar o veículo deverá observar se o mesmo possui os seguintes requisitos:

a) Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso de acordo com o



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

número de passageiros.

b) Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.

6.30 O Laudo de Inspeção Técnica Veicular deverá vir acompanhado de fotografias do veículo contendo os seguintes ângulos:

a) Parte da frente do veículo, visualizando toda a frente inclusive a placa;

b) Parte de trás do veículo visualizando a Placa do veículo;

c) Parte interna do veículo mostrando os bancos e os cintos de segurança de acordo com o número de passageiros;

d) 04 pneus, que deverão estar novos e / ou seminovos, garantindo a segurança do serviço.

DA PROPOSTA

6.31 Os interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de Termo de Compromisso de disponibilidade de recursos humanos e materiais. **(ANEXO V)**

b) Declaração de Termo de Compromisso de desimpedimento. **(ANEXO VI)**

c) Declaração de Concordância e Conhecimento da Rota do Transporte Escolar. **(Anexo IV).**

d) Declaração do Termo de Credenciamento. **(ANEXO VII)**

e) Declaração conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 70 da Constituição Federal. **(ANEXO IX)**

f) Declaração de não ocupação cargo político. **(ANEXO X)**

g) Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público. **(ANEXO XI)**

d) Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial.

6.32 Os documentos de habilitação deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura de Águas Mornas.

7. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

7.1 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

8.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá obedecer, no que lhe compete, a integralidade das legislações seguintes:

a) Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

b) Resolução CONTRAN n° 14/98 e suas alterações;

c) Resolução CONTRAN n° 168/04 e suas alterações;

d) Resolução CONTRAN n° 92/99 e suas alterações;

e) Resolução n° 1/2021 do FNDE, e outras normas regulamentares expedidas pelo FNDE;

f) Lei Federal n° 14.133/2021 e Decretos Federais.

9. ESCLARECIMENTOS; ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados poderão obter informações adicionais e esclarecimentos, bem como, se cadastrarem e entregarem, toda a documentação de habilitação prevista neste edital, junto ao setor de licitações da Prefeitura de Águas Mornas.

9.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos documentos e pedido de credenciamento.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

9.3 A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

9.5 O Edital de Credenciamento poderá ser acessado gratuitamente pelos interessados junto a Comissão de Contratação da Prefeitura de Águas Mornas no Edifício sede **à partir de 28 de fevereiro de 2024**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7:00 às 12:00 horas e através do sitio eletrônico www.aguasmornas.sc.gov.br.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências previstas neste regulamento e legislação vigente e, em especial quanto à documentação constantes deste instrumento convocatório;

10.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

10.3 Não poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que:

- Possuam colaboradores servidores da Administração Pública Municipal;
- Condutores que estejam sofrendo algum tipo de processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação; e,
- Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

11.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo VII**, devendo anexar a documentação indicada no presente Edital;

11.2 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- Procuração Pública;
- Procuração particular com firma reconhecida;
- Documento de identidade do procurador.

11.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 03(três) dias úteis para o provimento.

11.4 Será acrescido ao prazo de análise, o mesmo número de dias úteis, oferecido ao candidato, para esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ou ainda diligências determinadas oficialmente pela Secretaria de Educação.

11.5 Em caso de indeferimento da solicitação, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de indeferimento, conforme determina o artigo 165, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado diretamente no setor de licitação da Prefeitura de Águas Mornas ou no seguinte endereço: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br.

11.7 O recurso não terá efeito suspensivo.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

11.8 O credenciado será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 Fica facultada a defesa prévia do credenciado, no caso de descredenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

11.10 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, a Secretaria de Educação poderá convocar os Credenciados para nova análise de documentação, a seu critério, em data a ser definida. Nessa ocasião serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

11.11 A partir da data em que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação por ofício, para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05(cinco) dias úteis para anexá-lo.

11.12 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.13 O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração Municipal poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidades na observância e no cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.14 O credenciado que desejar solicitar o seu descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

12.2 Após o deferimento do credenciamento, o processo será homologado;

12.3 Homologado o processo, o interessado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, que deverá fazer no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 O prazo ora estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo credenciado, devidamente justificado, o qual será analisado e autorizado ou não pela autoridade competente.

12.5 Decorridos os prazos estabelecidos nos subitens 12.3 e 12.4 sem o comparecimento do credenciado, o credenciamento será imediatamente cancelado. Neste caso não haverá interposição de recursos.

12.6 Caso haja interesse da pessoa jurídica em nova solicitação de credenciamento, será iniciado novo procedimento administrativo.

12.7 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças divulgará o resultado da habilitação e do credenciamento em até 30 (trinta) dias, após o credenciamento do interessado no Diário Oficial dos Municípios/DOM-SC e no site www.aguasmornas.sc.gov.com.br.

12.8 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Edital e o Termo de Credenciamento serão partes integrantes da nota de empenho, independente de transcrição.

13. DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS

13.1 A Secretaria Municipal de Educação visando melhor adequação do escopo do presente CREDENCIAMENTO poderá acrescentar outros veículos, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado, e a homologação do processo segundo os critérios deste Edital.

14.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo 210 (duzentos e dez) dias letivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a sua publicação.

14.3 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação inicialmente exigida.

14.4 Os serviços deverão ser realizados no Município de Águas Mornas, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

14.5 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante do **Anexo II**, deste edital.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste Termo de Referência, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

15.1.1 O presente Termo de Referência refere-se à Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, em veículos com capacidade para no mínimo entre 05 passageiros, para um determinado número de viagens, destinados a usuários definidos (alunos) que se qualificam por estarem matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Águas Mornas.

15.1.2 A decisão na escolha do tipo de veículo a ser utilizado, está embasada em análise criteriosa das necessidades da Contratante.

15.1.3 Entende-se por serviço de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Águas Mornas, àquele que se destina a condução de pessoas, sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

15.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo 210 (duzentos e dez) dias letivos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.5 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação inicialmente exigida.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Projeto de Georreferenciamento que é parte integrante deste Termo de Referência independente de transcrição.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

17.1 O contratado deverá, a partir da ordem de serviço, iniciar no prazo determinado, respeitando o calendário escolar.

17.2 As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

17.3 O serviço de transporte de estudantes será executado de acordo com os itinerários e turnos indicados no Termo de Referência e nas datas e horários indicados pela Unidade Escolar correspondente.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

18.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.5 Após a assinatura do termo de credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto

18.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, permanecendo durante a execução do objeto.

18.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

18.8 A Secretaria de Educação de Águas Mornas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Da Fiscalização Técnica

18.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

18.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

18.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

18.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

18.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

18.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.15 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.16 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.17 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.18 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

18.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

18.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19.2 O contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

19.3 À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

19.4 A fiscalização da Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

20.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

20.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

20.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante comprovação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

20.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

20.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, encaminhado ao gestor do contrato.

20.8 Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

20.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

20.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

20.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

20.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

20.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

20.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

20.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

20.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

20.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **20.24** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

20.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

20.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

20.28 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DA LIQUIDAÇÃO

21.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- prazo de validade;
- data da emissão;
- dados do contratado e do órgão contratante;
- período respectivo de execução do contrato;
- valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 21.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.11 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

21.12 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A informação de R\$/km equivalente, constante na tabela anexa, é meramente auxiliar. O efetivo pagamento será feito conforme custo por quilômetro, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

22.2 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada e serão pagos, de acordo com a quilometragem para cada de rota e tipo de veículo;

22.3 A distância percorrida mensalmente por cada rota, será aquela estimada no projeto de rotas constante do Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

22.4 De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

22.5 Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

22.6 Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

22.7 Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá promover diligências de conferência, como, por exemplo, consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

22.8 Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades pedagógicas extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

22.9 Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

22.10 A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve estar prevista





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

no calendário escolar.

22.11 A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

22.12 A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através de Calendário Escolar distribuído aos contratados.

22.13 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal;

22.14 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

22.15 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela SEDUC até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

22.16 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Nota Fiscal relativa aos serviços executados;

b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Comprovante de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

f) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;

23. DO VALOR ESTABELECIDO

23.1 O valor máximo estabelecido para o presente credenciamento é de **R\$ 716.549,40 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

23.2 Para cada tipo de veículo, de acordo com tabela constante deste edital, o valor estimado é composto por:

23.2.1 De acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado ao custo quilométrico de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

23.3 O detalhamento das rotas e veículos encontram-se em anexo.

23.4 As rotas correspondem a itens separados, com os seguintes valores estimados, definidos também como preços máximos por item/rota.

23.5 O valor estimado total do serviço de transporte escolar ora apresentado tem como base a composição analítica dos preços estimados do quilômetro rodado a ser pago por cada uma das rotas necessárias, formuladas com base nos dados georreferenciados, apresentados nas planilhas orçamentárias contidas em anexo ao presente Edital

23.6 A metodologia utilizada para composição dos preços foi a elaborada aplicando o valor do km percorrido pago pelo município em 2023 acrescentado do INPC, bem como o preço praticado pelo mercado conforme constatado pelo edital 002/2022 da cidade de Angelina onde o preço em 2022 já era de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) o km rodado (edital em <http://www.angelina.sc.gov.br/midias/imagens/16415644591.pdf>). juntamos o anexo XVII do referido edital e o edital SEI Nº 0017379922/2023 - SAP.LCT da prefeitura de Joinville onde observamos que o preço mínimo para Van é de R\$ 17,00 (dezessete reais) o km rodado. (edital em <https://www.joinville.sc.gov.br/public/edital/anexo/85cebc6420f4f577f4637ca449bb2916.pdf>). Anexamos o Anexo I do referido edital.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

24.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

24.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

24.5 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido.

25. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS VEÍCULOS

25.1 As especificações técnicas para os veículos, são as constantes no Termo de Referência.

26. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS CONDUTORES

26.1 As especificações técnicas para os condutores, são as constantes no Termo de Referência.

27. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

27.1 O sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste em um conjunto de regras que permitem a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os estudantes que residem distantes das escolas municipais.

27.2 A contratada deverá realizar o gerenciamento dos veículos de forma sistemática a execução dos serviços, que, por sua vez, através de informativos, diários de bordo, boletins de medição da rota e relatórios permitirá a Secretaria Municipal de Educação avaliar a qualidade dos serviços.

A Contratada deverá:

27.3 Manter atualizado o cadastro de todos os veículos integrantes do contrato de transporte escolar, correspondente ao item contratado com a Secretaria de Educação de Águas Mornas/SC.

27.4 Manter atualizado o cadastro de todos os motoristas e condutores dos veículos integrantes do contrato de transporte escolar com a Secretaria de Educação de Águas Mornas/SC.

27.5 Manter atualizado o cadastro de todos os usuários (alunos) do transporte escolar municipal.

27.6 Cadastro de todas as Unidades, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que estão nas rotas do transporte escolar licitado.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório e total, reposição de peças e equipamentos inerentes a depreciação pelo uso natural do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, bem como contratação de motorista habilitado com o preenchimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

28.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

28.3 Os condutores deverão observar, ainda:

- manter lista atualizada com o nome de todos os alunos passageiros, bem como a escola que estuda, o endereço dos alunos, o nome do responsável e do telefone;
- informar a Secretaria Municipal de Educação quando ocorrer mudança de endereço dos alunos;
- utilizar o cinto de segurança, assim como exigir que os alunos os utilizem tudo conforme determina a legislação de trânsito vigente;
- não fumar durante o trajeto em que estiver transportando alunos, assim como abster de falar ao celular ou acessar redes sociais enquanto dirige;
- entregar os alunos na porta das escolas, evitando que eles atravessem ruas e avenidas, ressaltando que os alunos é responsabilidade do motorista desde o momento que entram no veículo até a entrada na escola;
- não transportar passageiros que não sejam alunos, visto que o transporte escolar é exclusivo para os alunos da rede municipal;

28.4 Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do Contrato de prestação de serviços do Termo de Referência;

28.5 O Contratado, pelo transporte escolar de alunos, deverá ser responsável pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, professores e gestores frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário;

28.6 Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;

28.7 Disponibilizar equipamentos exigidos pela legislação de trânsito aos motoristas;

28.8 A Contratada deverá manter o veículo em condições normais de tráfego, manter os equipamentos e materiais necessários para o desempenho da prestação dos serviços e em bom estado de conservação e de limpeza, nos termos das leis de trânsito e de transporte escolar;

28.9 Em caso de qualquer avaria no veículo ou veículo quebrado, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o imediatamente, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA/ITINERÁRIO;

28.10 A Contratada deverá se responsabilizar pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência;

28.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços contratados e pela manutenção dos veículos que serão utilizados, assumindo todos os custos de mão de obra necessária na execução dos serviços contratados;

28.12 A Contratada deverá manter sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz "A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE Águas Mornas/SC."

28.13 Manter a regularidade junto ao DETRAN-SC de todos os documentos do condutor (motorista) e do veículo envolvido na prestação dos serviços;

28.14 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo Credenciado contratado, seus prepostos e/ou subcontratados;

28.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste termo de referência.

28.16 Comunicar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas por ofício, à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração e/ou substituição de motoristas, de todas, bem como, toda e qualquer ocorrência durante a execução do serviço.

28.17 A Contratante deverá manter toda a documentação referente ao Contrato em arquivo digital e disponível, para ser apresentada, quando solicitada pelo Gestor do Contrato.

28.18 A Contratada deverá, quando solicitado pela administração pública, no âmbito da legalidade e sob a égide do princípio da eficiência, eficácia e efetividade, fornecer meios e/ou mecanismos de tempo, pessoal e técnico, disponibilizar os veículos para inspeção e implantação de sistemas de rastreamento e videomonitoramento (em conformidade com o exigível pelo FNDE através da implantação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE).





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços;

29.2 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução do serviço, com periodicidade semestral;

29.3 A Contratante emitirá laudo avaliativo dos veículos, contendo informações de identificação dos veículos, sobre o estado e condições dos mesmos, anuindo ou discordando cada um destes, para a realização dos serviços;

29.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

29.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e denunciar, se for o caso, aos órgãos de controladoria, as irregularidades não sanáveis ou de descumprimento reincidente.

30. DA FREQUÊNCIA INTRAMUNICIPAL

30.1 A frequência intramunicipal deverá ser realizada nos seguintes dias e horários:

· De segunda a sexta-feira – horário matinal para atendimento (ida e volta) dos Alunos, que estudem no horário de 7:30hs às 12:00 hs;

· De segunda a sexta-feira – horário vespertino – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 12:30hs às 17:00 hs;

· De segunda a sexta-feira – horário noturno – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 18:00hs às 22:00 hs.

30.2 O horário de apresentação no local de partida deverá anteceder, para o tempo necessário a conexão com o ônibus do município.

30.3 A apresentação de serviço de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Águas Mornas, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

30.4 O Contratado somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

30.5 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

30.6 O motorista e veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pela DENATRAN e DETRAN-SC.

30.7 Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

30.8 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

31.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

31.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

31.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

31.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

31.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

31.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

31.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

31.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

31.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

31.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

31.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

31.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

31.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

31.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

31.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



31.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

31.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

31.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

31.17 A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Tabela de condutas e penalidades

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos.	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1(uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1(uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo+C.V.pav+C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente.
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos).	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas previstas neste item e que possa colocar em risco à escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item.	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

31.18 A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela 1 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

31.19 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



31.20 São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

31.21 As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;

31.22 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

31.23 A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

31.24 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

31.25 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

31.26 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

32. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

32.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso: 0401.12.361.0002.2011/3.3.90.000000 – Manutenção do Transporte Escolar

33. DA DEMANDA A SER CONTRATADA

33.1 Em razão da demanda que se apresenta à Secretaria de Educação de Águas Mornas, não estabelecerá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços eventuais de locação de veículos para o Transporte Escolar no Município.

34. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

34.1 A Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O credenciamento não importa em direito à exclusividade.

35.2 Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

35.3 O credenciamento não estabelece obrigações à Secretaria de Educação e Cultura de Águas Mornas em efetuar, no período de vigência do Termo de Credenciamento, qualquer solicitação de prestação de serviços.

35.4 O credenciamento firmado não implica vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados por ela e por seus



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

empregados.

35.5 Nenhuma indenização será devida às empresas pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

35.6 A participação no presente credenciamento importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

35.7 É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

35.8 Os Credenciados intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no presente Edital, sob pena de descredenciamento;

35.9 O Credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento de seu credenciamento, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento e exclusão da Guia de Credenciados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

35.10 As decisões referentes a este Credenciamento poderão ser comunicadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

35.11 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente de Contratação da Prefeitura de Águas Mornas, nos termos da legislação pertinente.

35.13 São partes integrantes deste Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO, SE HOUVER.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DA ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS.

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO.

ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO.

36. DO FORO

36.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC, como competente para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas Mornas, em 27 de fevereiro de 2024

Omero Prim
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab. IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer o conjunto de requisitos básicos para a abertura de Inexigibilidade de Licitação através de procedimento para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS – SC, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, CONFORME ROTEIRO E CALENDÁRIO ESCOLAR APRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS NO EXERCÍCIO VIGENTE, conforme este Termo de Referência.

2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente Inexigibilidade o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS – SC, A SER REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, CONFORME ROTEIRO E CALENDÁRIO ESCOLAR APRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS NO EXERCÍCIO VIGENTE, conforme este Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital.

2.2 Os alunos a serem transportados deverão estar devidamente matriculados nas escolas da rede municipal ou estadual de ensino do município.

2.3 Os serviços deverão ser prestados por veículos habilitados e devidamente vistoriados pelo Departamento de Transportes da Secretaria de Educação, devendo estar em boas condições de uso, devendo ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados.

2.4 Os serviços serão prestados pelo fornecedor permanentemente nos dias letivos durante a vigência do contrato e de acordo com o calendário escolar.

2.5 Os veículos a serem destinados para a prestação dos serviços deverão possuir capacidade para transportar no mínimo de 05 passageiros a ser definido de acordo com a rota.

2.6 A quantidade de passageiros que o veículo deverá possuir encontra-se discriminado em cada rota de acordo com o número de alunos a ser transportado.

2.7 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos neste Termo de Referência.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços de transporte escolar dos alunos serão executados durante o ano letivo do Município, conforme rotas georreferenciadas e especificadas nas planilhas em anexo ao presente Termo de Referência.

3.2 A apuração e medição do serviço de transporte escolar de alunos serão feitas por quilometragem realizada, (Km rodado).

3.3 No preço do quilômetro rodado estão incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível, condutor/motorista, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre o mesmo; e todas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



3.4 A Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas apresentará o calendário do ano letivo a ser cumprido ao licitante vencedor, devendo ser considerada a média de 210 (duzentos e dez) dias por ano letivo.

3.5 Os roteiros previstos no presente Termo de Referência poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do Município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, aumento e/ou diminuição de quilômetros, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação. Podendo inclusive, serem inseridas novas rotas ou extintas as rotas existentes.

3.6 Poderá haver, também, necessidade de substituição do veículo maior por outro menor, ou vice-versa, a depender da autorização do gestor do Contrato e essa substituição deverá ser firmada até o último dia do mês da solicitação, com a avaliação do correspondente reequilíbrio econômico-financeiro e adoção das medidas legais pertinentes.

3.7 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros de acordo com cada rota, de forma regular, pontual, segura e confortável, e nos dias letivos conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e fornecido em tempo hábil.

3.8 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos poderão ser realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa pelo Gestor do contrato, especificamente nos seguintes casos:

3.8.1 Feriados e Finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria a realização de atividades pedagógicas (curriculares ou extracurriculares);

3.8.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, se não previstos no calendário escolar;

3.9 Para cada veículo colocado à disposição da Secretaria Municipal de Educação, o licitante vencedor deverá disponibilizar um motorista devidamente habilitado à condução, cuja remuneração já deve estar inclusa em sua proposta, responsabilizando-se, ainda, por todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário, civil e tributário.

3.10 O motorista deverá se apresentar asseado e com vestimentas adequadas bem como calçados permitidos pelo CTB.

3.11 É vedado o transporte escolar de alunos em pé ou em lotação maior que o permitido por lei.

3.12 É vedado o transporte de passageiros juntamente com os escolares, exceto monitores que acompanham os estudantes.

3.13 É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos no banco da frente dos veículos de transporte escolar.

3.14 O transporte deverá ser pontual, devendo os veículos estar disponíveis para embarque no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que os alunos, professores e gestores cheguem nas respectivas escolas com antecedência dos horários determinados para o início das aulas.

3.15 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e sociais, além de outros que resultarem no fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.16 A medição dos serviços prestados, para efeito de faturamento e pagamento será feito a cada 30 (trinta) dias corridos, segundo calendário oficial, por dia letivo de transporte executado e o fechamento das rotas pela Secretaria Municipal de Educação será até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

3.17 Não serão pagas as distâncias percorridas em desacordo com a rota medida pela Secretaria Municipal de Educação. Qualquer modificação deverá ser autorizada e formalizada por escrito, sob pena de serem pagos apenas o trajeto constante previamente no contrato.

3.18 Os veículos utilizados para o Transporte Escolar deverão estar com a manutenção preventiva em dia, bem como limpos, em condições de receber os passageiros.

3.19 O credenciado, quando não instalado no município de Águas Mornas – SC, deverá apresentar filial ou escritório no mesmo Município e disponibilizar colaborador/fiscal exclusivo para



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

atendimento junto a Secretaria Municipal de Educação.

3.20 É de responsabilidade da contratada a guarda dos veículos que deverão permanecer no município Águas Mornas, bem como quaisquer despesas que porventura recaiam sobre a guarda.

3.21 Caso seja verificada a situação de não aprovação dos veículos, a empresa deverá apresentar novo veículo para vistoria no prazo de 05 dias (cinco) dias consecutivos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que é de responsabilidade do Poder Público Municipal o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal na escola.

4.2 Considerando que por força de parceria entre o Município de Águas Mornas e o Governo do Estado de Santa Catarina, é também responsabilidade do Município o acesso e permanência dos alunos da rede pública estadual na escola.

4.3 Considerando que é dever do município dar ao aluno condições de frequentar assiduamente a escola tendo ainda o dever de zelar pela sua segurança e integridade, principalmente dos usuários do transporte escolar, tanto o terceirizado quanto daqueles que se utilizam dos veículos que pertencem a frota própria do município.

4.4 Considerando que Águas Mornas, por excelência, possui uma geografia quase que na sua totalidade construída por montanhas, com estradas de chão batido, o que torna suas estradas vicinais, na maioria de difícil acesso.

4.5 Considerando que as estradas vicinais além de serem de difícil acesso representam a maioria da malha viária do município.

4.6 Considerando que tanto o transporte escolar no todo, se constitui suporte fundamental na concretização do Sistema de Nucleação das Escolas Municipal e Estadual, que direciona, cada vez mais, para uma educação de qualidade.

4.7 Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a contratação se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva; com a regularidade da documentação; com os custos financeiros e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade do contratado.

4.8 A Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas, fazendo uso do juízo de oportunidade e conveniência conferido à Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, deliberou pela contratação de rotas por item, através de pessoa jurídica para executar o serviço de Transporte Escolar, onde obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade da Administração Pública.

4.9 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e determinações contidas na RESOLUÇÃO TC Nº 167, DE 30 DE MARÇO DE 2022; no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - para Transporte Escolar, no Manual de Planejamento do Transporte Escolar Rural que obedece a Resolução CNE/CEB nº 01/2002 de políticas de educação específicas para os povos do campo, o qual defendeu que a educação rural seja realizada no campo e voltada à população dessas regiões, considerando suas características e peculiaridades.

4.10 A base do presente Termo de Referência é o levantamento geodésico georreferenciamento das rotas de todo o transporte escolar do município de Águas Mornas - SC, contendo o traçado georreferenciado disponibilizado em meio digital nos formatos.

4.11 Vale registrar, por fim, que a Composição de Preços ora apresentada em anexo ao presente Termo de Referência, serviu como parâmetro de fixação de limite do valor máximo a ser cobrado por transporte x quilometragem, no caso de transporte escolar.

4.12 O projeto de execução do objeto licitado é composto por **19 (dezenove) itens**, correspondentes a **19 (dezenove) rotas** e seus respectivos itinerários, sendo as categorias correspondentes dos veículos proporcionais e correspondentes à capacidade de alunos transportados prevista na planilha orçamentária anexa.





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 A contratação ora pretendida visa dotar a administração municipal de condições para a realização das atividades de transporte escolar no município.

6. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE APLICADA

6.1 A modalidade a ser aplicada no presente certame será Inexigibilidade, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como: ***processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.***

6.3 ***O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.***

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.9 Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da pessoa jurídica MEI;

7.9.1 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

7.11 Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

7.12 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

7.13 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.14 Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

7.15 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.18 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

7.19 Para licitantes com sede no Estado de Santa Catarina deverão apresentar as seguintes certidões: “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)”, para Pessoa Jurídica. “Certidão Negativa de Licitação”, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º grau, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. **Para os licitantes com sede em outros Estados, não havendo o PJE, deverá ser apresentada documentação equivalente.**

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.20 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(Anexo V).**

DOCUMENTOS DO CONDUTOR

7.24 Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

7.25 Comprovação de realização de Curso Específico para o Transporte Escolar, conforme disposto no inciso V do art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro, dentro do prazo de validade;

7.26 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – no caso de condutor contratado;

7.27 Certidão de Antecedentes Criminais;

7.28 Certidão Negativa de Protestos.

DO VEÍCULO

7.30 Comprovação de propriedade do veículo em nome do licitante mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou Documento Único de Trânsito, atualizado.

7.30.1 Caso o veículo não esteja em nome do licitante apresentar comprovação de posse do mesmo mediante apresentação de contrato de locação, leasing, comodato ou equivalente.

7.31 Comprovação que o veículo possui capacidade mínima para 05 passageiros conforme rotas.

7.32 Certificado do CRONOTACÓGRAFO, emitido pelo INMETRO, dentro do prazo de validade;

7.33 Laudo de Inspeção Técnica Veicular, emitido pela Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Águas Mornas, a qual se responsabilizará pelas informações prestadas acerca do estado geral do veículo referente ao primeiro semestre do exercício vigente.

7.34 A Gerência de Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Águas Mornas, ao avaliar o veículo deverá observar se o mesmo possui os seguintes requisitos:

a) Exibe a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

laterais e traseira da carroceria do veículo;

b) Possui equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;

c) Possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;

d) Possui cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso de acordo com o número de passageiros.

e) Respeita o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.

7.35 O Laudo de Inspeção Técnica Veicular deverá vir acompanhado de fotografias do veículo contendo os seguintes ângulos:

a) Parte da frente do veículo, visualizando toda a frente inclusive a placa;

a) Parte de trás do veículo visualizando a Placa do veículo;

b) As duas laterais visualizando a faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR";

c) Parte interna do veículo mostrando os bancos e os cintos de segurança de acordo com o número de passageiros;

d) 04 pneus, que deverão estar novos e / ou seminovos, garantindo a segurança do serviço.

DA PROPOSTA

7.36 Os interessados deverão anexar em as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais.

b) Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital.

c) Declaração de Concordância e Conhecimento da Rotas.

d) Declaração de Cumprimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.37 Os documentos de habilitação deverão ser entregues ao setor de licitações da Prefeitura de Mornas.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA

8.1 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

9.1 Além de outros normativos aplicáveis, o prestador de serviço de transporte escolar deverá observar no que lhe compete, a integralidade das legislações seguintes:

a) Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente os artigos 105 e 136 a 139, que tratam das condições de prestação do serviço de transporte escolar;

b) Resolução nº 06/2013 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

c) Resolução CONTRAN nº 14/98 e suas alterações;

d) Resolução CONTRAN nº 168/04 e suas alterações;

e) Resolução CONTRAN nº 92/99 e suas alterações;

f) Decreto Municipal Nº. 169/2023, de 28 de dezembro de 2023;

g) Resolução nº 1/2021 do FNDE, e outras normas regulamentares expedidas pelo FNDE;

h) Portaria n.º 0366/DETRAN/ASJUR/2021;

i) PROCESSO Nº: @LEV 23/80047400 do TCE/SC;

j) Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Federais.

10. DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS

10.1 A Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas visando melhor adequação do escopo do presente CREDENCIAMENTO poderá acrescentar outros veículos, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

11. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após a efetiva habilitação do interessado, e a homologação do processo segundo os critérios deste Edital.

11.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo 210 (duzentos e dez) dias letivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a sua publicação nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação inicialmente exigida.

11.4 Os serviços deverão ser realizados no Município de Águas Mornas, segundo os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.5 O TERMO DE CREDENCIAMENTO será firmado conforme minuta constante do **Anexo X**, deste edital.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste Termo de Referência, devem ser observadas as instruções gerais a seguir:

12.1.1 O presente Termo de Referência refere-se à Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, em veículos com capacidade para no mínimo 05 passageiros para um determinado número de viagens, destinados a usuários definidos (alunos) que se qualificam por estarem matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Águas Mornas.

12.1.2 A decisão na escolha do tipo de veículo a ser utilizado, está embasada em análise criteriosa das necessidades da Contratante.

12.1.3 Entende-se por serviço de alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Águas Mornas, àquele que se destina a condução de pessoas, sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

12.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo 210 (duzentos e dez) dias letivos, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5 Para a prorrogação do contrato, o contratado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto do presente contrato, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação inicialmente exigida.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Projeto de Georreferenciamento que é parte integrante deste Termo de Referência independente de transcrição.

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

14.1 O contratado deverá, a partir da ordem de serviço, iniciar no prazo determinado, respeitando o calendário escolar.

14.2 As condições de execução dos serviços se darão em conformidade com as disposições, períodos e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 O serviço de transporte de estudantes será executado de acordo com os itinerários e turnos indicados no Termo de Referência e nas datas e horários indicados pela Unidade Escolar correspondente.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto

15.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, permanecendo durante a execução do objeto.

15.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

15.8 A Secretaria de Educação de Águas Mornas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Da Fiscalização Técnica

15.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

15.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

15.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

15.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

15.13 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133, de 2021; Decreto nº 169/2023).

15.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros**Latitude:** 27°41'59"S**Longitude:** 48°49'02"O**População:** 4.410 hab.
IBGE 2007**Temperatura:**

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.16 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.17 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.18 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.19 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

15.20 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

15.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou emissão às cláusulas contratuais.

16.2 O contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria nos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

16.3 À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

16.4 A fiscalização da Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição o acompanhamento do transporte conforme calendário escolar;

17.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

17.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

17.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

17.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

17.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

17.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

17.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

17.28 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.31 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.32 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA LIQUIDAÇÃO

18.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco)





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contratado e do órgão contratante;

d) período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.10 A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.11 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.12 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 O efetivo pagamento será feito conforme custo por quilômetro, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

19.2 O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada e serão pagos, de acordo com a quilometragem para cada de rota e tipo de veículo;

19.3 A distância percorrida mensalmente por cada rota, será aquela estimada no projeto de rotas





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

constante do Termo de Referência, multiplicada pela quantidade de dias de operação do mês vigente no boletim de medição, salvo alterações de rota durante a vigência do contrato, hipóteses em que serão verificadas as reais distâncias percorridas;

19.4 De acordo com as particularidades e necessidades do serviço, o fiscal administrativo do contrato poderá autorizar acréscimos ou decréscimos eventuais na quilometragem percorrida por determinada rota ao longo do mês;

19.5 Tais valores e suas respectivas justificativas deverão ser individualizados por rota e constar no boletim de medição do serviço do mês em análise;

19.6 Para fins de pagamento, esses valores serão, respectivamente, somados ou subtraídos da quilometragem estimada, e pagos de acordo com os custos variáveis quilométricos.

19.7 Em caso de dúvidas acerca da real quilometragem percorrida por cada veículo na execução do serviço de determinada rota, o fiscal administrativo do contrato poderá promover diligências de conferência, como, por exemplo, consultar as informações do dispositivo de rastreamento instalado no respectivo veículo;

19.8 Eventualmente, os veículos poderão ser utilizados para atividades pedagógicas extraclasse, inclusive em finais de semana ou feriados. Nesse caso, a contratada será remunerada pela quilometragem excedente a ser percorrida pelo veículo no transporte dos alunos para realizar a referida atividade;

19.9 Para fins de pagamento, esse valor será somado à quilometragem padrão da respectiva rota e pagos de acordo com seu custo variável quilométrico;

19.10 A utilização da frota de transporte escolar para as atividades extraclasse deve ser expressamente autorizada pelo fiscal administrativo do contrato, que providenciará a comunicação à contratada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

19.11 A contratante não se responsabilizará ou pagará por transporte que seja realizado sem prévia autorização do fiscal administrativo do contrato;

19.12 A utilização do veículo (rota) para atividades extraclasse será institucionalizada e regulamentada através do Calendário Escolar.

19.13 O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 dias após a medição dos serviços efetivamente prestados, ratificados pela Secretaria Municipal de Educação e atestados pelo Gestor e Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação, bem como após a apresentação da nota fiscal;

19.14 Será considerado como período de medição, o abrangido pelo primeiro e último dia de cada mês, e o valor correspondente será calculado de acordo com o método descrito nos subitens anteriores deste Termo de Referência;

19.15 Será descontado o valor referente ao(s) dia(s) de ausência no serviço, desde que por motivo justificado e aceito pela Secretaria de Educação até o limite máximo de 30 dias, após o qual a não prestação dos serviços configurará inexecução parcial do contrato e poderá motivar sua rescisão, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.16 Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Nota Fiscal relativa aos serviços executados;

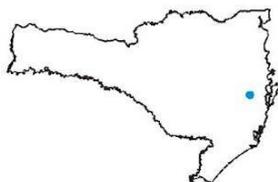
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual

c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

d) Comprovante de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

f) Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo, no mínimo: período de prestação do serviço, número da rota, escolas atendidas, placa do veículo, distância percorrida (detalhando a necessidade de ajuste mensal, como atividades extra classe, caso seja necessário), número de dias letivos no período, número de alunos médio diário e atestado pelo fiscal do contrato;





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

20. DO VALOR ESTABELECIDO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A presente licitação está estimada em **R\$ 716.549,40 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

20.2 De acordo com o projeto constante neste Termo de Referência e Edital, o valor estimado é composto por:

20.2.1 De acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência e no Edital, o pagamento será realizado conforme proposta pelo custo quilométrico para cada rota.

20.3 O detalhamento das rotas e veículos encontram-se em anexo.

20.4 As rotas correspondem a itens separados, com os seguintes valores estimados, definidos também como preços máximos por item/rota.

20.5 O valor estimado para o serviço do Transporte Escolar da Educação Básica a ser contratado, conforme itens (rotas) está de acordo com a Planilha Orçamentária. O valor estimado total do serviço de transporte escolar ora apresentado tem como base a composição analítica dos preços estimados do quilômetro rodado a ser pago por cada uma das rotas necessárias, formuladas com base nos dados georreferenciados, apresentados nas planilhas orçamentárias contidas em anexo ao presente termo de referência.

20.6 A metodologia utilizada para composição dos preços foi a elaborada e divulgada pelo Tribunal de Contas de Pernambuco em Manual do Transporte Escolar (Guia Completo de Boas Práticas) com lançamento efetivado no mês de dezembro de 2021 dentro do programa do TCE/PE intitulado Transportando Nosso Futuro.

21. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

21.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

21.5 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido;

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS VEÍCULOS

22.1 Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que dispõe no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares) e em consonância com orientações do Manual de Transporte Escolar do FNDE e do TCEC.

22.2 Os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança para cada assento, e todos os cintos devem estar em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual, bem como adaptados na forma da legislação de trânsito vigente;

22.3 Os veículos deverão conter faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro) e na traseira conter "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS MORNAS" e





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

em local visível no pára-brisa dianteiro, adesivo com o dístico "PROIBIDO CARONA".

22.4 Os veículos deverão conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAFO) em perfeitas condições de funcionamento com certificado de aferição emitido pelo INMETRO e seus discos devem ser trocados diariamente e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos ao DETRAN-PE por ocasião da vistoria especial.

22.5 Os veículos deverão conter extintores de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, fixados na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

22.6 Mesmo depois de realizada inspeção semestral no veículo, a Contratada deverá colocar à disposição da Contratante para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos, bem como das exigências com relação ao condutor, em cumprimento ao termo de referência e às exigências da legislação vigente.

22.7 A cada substituição, o novo veículo colocado à disposição deverá ser submetido à vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pela Contratante que verificará o inteiro atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência;

22.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

22.9 A Contratada deverá disponibilizar, quando for necessário, o transporte de alunos de necessidades especiais, veículo com plataforma elevatória veicular conforme norma ABNT NBR 15570 e ABNT NBR 14022 suas atualizações, que deverão ainda possuir área reservada para acomodação da cadeira de rodas com seu ocupante.

22.10 Os veículos deverão estar devidamente licenciados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, atendendo ainda as seguintes condições:

I. Possuir CRLV – Registro válido e autorização para transporte de escolares expedidos pelo Órgão Estadual competente fixado na parte interna, com indicação de lotação;

II. Dispor de todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN;

III. Ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV. Possuir cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

V. Possuir registrador de velocidade (tacógrafo);

VI. Ter identificação da capacidade veículo - faixa adesiva, de 20 cm x 20cm afixada na parte do vidro dianteiro, à direita do condutor, parte superior com lotação máxima permitida;

VII. Possuir trava nas janelas - limite de abertura no máximo 10 cm;

VIII. Possuir extintor de incêndio, com validade vigente; e,

IX. Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

22.10.1 Os discos do tacógrafo deverão ser trocados todos os dias e guardados pelo período de 06 (seis) meses, porque serão exibidos por ocasião de vistoria especial.

22.11 A contratada ainda deverá observar normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio, regulando os expedientes relativos à organização, qualidade e especificações mínimas dos serviços, disposições sobre a segurança dos estudantes, melhores condições de trabalho aos motoristas, preservação dos veículos escolares, dentre outras de regulamentação necessária, nos termos dos artigos 10 e 11 Resolução nº 1/2021 do FNDE.

23. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS CONDUTORES

23.1 O condutor do veículo escolar deverá estar em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no que





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

dispõe no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares).

23.2 Será necessário Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transportes escolar de estudantes, (estabelecido pelas resoluções 168, de 14 de dezembro de 2004 e 285, de julho de 2008, ambas do CONTRAN) bem como as condições estabelecidas pelos Artigos 136 a 139 e o artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para o veículo e condutor incluindo no momento da assinatura do contrato, com o registro em sua carteira de motorista.

23.3 O condutor de veículo destinado à condução de veículos escolares deve satisfazer os seguintes requisitos (artigo 138, CTB):

I. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. Ser habilitado na categoria “D” junto ao Detran;

III. Ser aprovado em curso especializado para a condução de transporte escolar;

IV. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

V. Apresentar certidão negativa de cartório distribuidor criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor;

VI. Apresentar certidão negativa de pontuação suspensão e cassação do CNH pelo Detran de origem, no caso de a carteira nacional de habilitação do motorista condutor ter sido emitida em outra unidade da federação;

23.4 Os motoristas do transporte escolar, servidores públicos ou empregados de empresas terceirizadas, deverão ser legalmente habilitados e qualificados para condução de veículo de transporte coletivo de escolares obrigatoriamente na categoria “D”, nos termos da Resolução CONTRAN nº 685/2017, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, o que será verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação através do setor competente, atendendo ainda as seguintes condições:

I. ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II. ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

III. ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

IV. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses; e,

V. portar, obrigatoriamente, crachá de identificação.

23.5 Constituem-se obrigações dos motoristas do transporte escolar:

I – Atender aos critérios de idade e de habilitação/documentação exigidos para o serviço;

II – Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei;

III – Possuir Certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

IV - Traje e compostura adequados;

V - Portar crachá que identifique seus respectivos nomes.

VI - Tratar com urbanidade todos os estudantes e o público em geral;

VII - Executar o serviço de forma segura, aproximando o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos passageiros e exigindo dos estudantes o uso de cinto de segurança e que estes permaneçam sentados durante todo o percurso;

VIII - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem;

IX - Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

X - Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal/Estadual de Educação.

23.6 Constituem-se vedações a serem observadas pelos motoristas do transporte escolar:

I. Fumar, quando estiver conduzindo escolares;

II. Conduzir o veículo sob efeito de bebida alcoólica ou outra substância psicoativa que determine dependência;

III. Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou de terceiros;

IV. Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado no direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro ou em desacordo com as normas da legislação de trânsito;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

- V. Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando escolares, exceto para garantir maior segurança a estes;
- VI. Transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável, tóxica, entorpecente etc.;
- VII. Portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- VIII. Utilizar qualquer objeto eletroeletrônico (como celular), quando o veículo estiver em movimento;
- IX. Oferecer carona para qualquer pessoa. O veículo é de uso exclusivo de escolares;
- X. Abastecer o veículo quando estiver conduzindo escolares;
- XI. Interromper voluntariamente a viagem antes de chegar ao destino final por pressa ou atraso;
- XII. Manter a porta do veículo aberta quando este estiver em movimento;
- XIII. Permitir que os alunos sejam transportados em pé, em locais inadequados ou fora do permitido em lei.
- XIV. Utilizar-se de documentação falsa;
- XV. Apresentar documento comprovadamente falso ou adulterado, ou que sabe o deveria saber ser falsificado ou para cuja obtenção tenha concorrido.

24. DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste em um conjunto de regras que permitem a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os estudantes que residem distantes das escolas municipais.

24.2 A contratada deverá realizar o gerenciamento dos veículos de forma sistemática a execução dos serviços, que, por sua vez, através de informativos, diários de bordo, boletins de medição da rota e relatórios permitirá a Secretaria Municipal de Educação avaliar a qualidade dos serviços.

A Contratada deverá:

24.3 Manter atualizado o cadastro de todos os veículos integrantes do contrato de transporte escolar, correspondente ao item contratado com a Secretaria de Educação de Águas Mornas/SC.

24.4 Manter atualizado o cadastro de todos os motoristas e condutores dos veículos integrantes do contrato de transporte escolar com a Secretaria de Educação de Águas Mornas/SC.

24.5 Manter atualizado o cadastro de todos os usuários (alunos) do transporte escolar municipal.

24.6 Cadastro de todas as Unidades, integrantes da Secretaria Municipal de Educação, que estão nas rotas do transporte escolar licitado.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório e total, reposição de peças e equipamentos inerentes a depreciação pelo uso natural do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, bem como contratação de motorista habilitado com o preenchimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

25.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

25.3 Os condutores deverão observar, ainda:

- manter lista atualizada com o nome de todos os alunos passageiros, bem como a escola que estuda, o endereço dos alunos, o nome do responsável e do telefone;
- informar a Secretaria Municipal de Educação quando ocorrer mudança de endereço dos alunos;
- utilizar o cinto de segurança, assim como exigir que os alunos os utilizem tudo conforme





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



determina a legislação de trânsito vigente;

d) não fumar durante o trajeto em que estiver transportando alunos, assim como abster de falar ao celular ou acessar redes sociais enquanto dirige;

e) entregar os alunos na porta das escolas, evitando que eles atravessem ruas e avenidas, ressaltando que os alunos é responsabilidade do motorista desde o momento que entram no veículo até a entrada na escola;

f) não transportar passageiros que não sejam alunos, visto que o transporte escolar é exclusivo para os alunos da rede municipal;

25.4 Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, trabalhistas decorrentes do Contrato de prestação de serviços do presente termo de referência;

25.5 A Contratada deverá comprovar mensalmente ao Gestor do Contrato, o pagamento dos salários dos motoristas, bem como os recolhimentos previdenciários obrigatórios sob pena de cancelamento do contrato;

25.6 A Contratada, pelo transporte escolar de alunos, deverá ser responsável pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, professores e gestores frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário;

25.7 Providenciar a apresentação de Certidão de antecedentes criminais do condutor, bem como a manutenção da condição compatível desse contratado perante o Contrato, zelando pela segurança dos alunos transportados e em contato diário com esse motorista;

25.8 Responsabilizar-se pela comprovação da capacitação do motorista para realizar o transporte escolar;

25.9 Oferecer cursos regulares de capacitação para o condutor (motorista) envolvido na prestação dos serviços quanto ao transporte escolar e apresentar a comprovação da realização desses cursos ao Gestor do Contrato a cada 06 (seis) meses;

25.10 Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;

25.11 Disponibilizar uniforme completo aos motoristas nos seguintes moldes: camisa de tecido, calça e sapato;

25.12 A Contratada deverá disponibilizar o veículo nos horários pré-estabelecidos para cumprir a rota ou o transporte de materiais;

25.13 A Contratada deverá manter o veículo em condições normais de tráfego, manter os equipamentos e materiais necessários para o desempenho da Prestação dos Serviços e em bom estado de conservação e de limpeza, nos termos das leis de trânsito e de transporte escolar;

25.14 A Contratada deverá realizar o gerenciamento do contrato, mantendo o registro dos alunos transportados em cada rota e registro dos veículos utilizados em conformidade com a descrição de cada rota, atualizados;

25.15 A Contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, comprovante de manutenção trimestral de todos os veículos utilizados no transporte escolar;

25.16 Em caso de qualquer avaria no veículo ou veículo quebrado, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o imediatamente, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA/ITINERÁRIO;

25.17 Apresentar, ao Gestor do Contrato, a vistoria do veículo realizada junto ao Detran-PE, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas dos veículos;

25.18 Providenciar, antes de se iniciar a prestação dos serviços, o seguro de Acidentes Pessoais dos passageiros e Responsabilidade Civil;

25.19 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos materiais e pessoais causados aos terceiros ou ao município de Águas Mornas/SC, quando da prestação dos serviços;

25.20 A Contratada deverá se responsabilizar pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência;

25.21 Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

contratados e pela manutenção dos veículos que serão utilizados, assumindo todos os custos de mão de obra necessária na execução dos serviços contratados;

25.22 A Contratada deverá manter sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz “**A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÁGUAS MORNAS/SC**”.

25.23 Manter a regularidade junto ao DETRAN-SC de todos os documentos do condutor (motorista) e do veículo envolvido na prestação dos serviços;

25.24 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo Credenciado contratado, seus prepostos e/ou subcontratados;

25.25 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste termo de referência.

25.26 Comunicar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas por ofício, à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração e/ou substituição de motoristas, de todas bem como toda e qualquer ocorrência durante a execução do serviço.

25.27 A Contratante deverá manter toda a documentação referente ao Contrato em arquivo digital e disponível, para ser apresentada, quando solicitada pelo Gestor do Contrato.

25.28 A Contratada deverá, quando solicitado pela administração pública, no âmbito da legalidade e sob a égide do princípio da eficiência, eficácia e efetividade, fornecer meios e/ou mecanismos de tempo, pessoal e técnico, disponibilizar os veículos para inspeção e implantação de sistemas de rastreamento e videomonitoramento (em conformidade com o exigível pelo FNDE através da implantação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE).

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços;

26.2 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução do serviço, com periodicidade semestral;

26.3 A Contratante emitirá laudo avaliativo dos veículos inclusive os reservas, contendo informações de identificação dos veículos, sobre o estado e condições dos veículos, anuindo ou discordando cada um destes, para a realização dos serviços;

26.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

26.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e denunciar, se for o caso, aos órgãos de controladoria, as irregularidades não sanáveis ou de descumprimento reincidente.

27. DA FREQUÊNCIA INTRAMUNICIPAL

27.1 A frequência intramunicipal deverá ser realizada nos seguintes dias e horários:

· De segunda a sexta-feira – horário matinal para atendimento (ida e volta) dos Alunos, que estudem no horário de 7:30hs às 12:00 hs;

· De segunda a sexta-feira – horário vespertino – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 12:30hs às 17:00 hs;

· De segunda a sexta-feira – horário noturno – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 18:00hs às 22:00 hs.

27.2 O horário de apresentação no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 minutos ao horário programado.

27.3 A apresentação de serviço de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Águas Mornas, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

27.4 O Contratado somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



27.5 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

27.6 O motorista e veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pela DENATRAN e DETRAN-SC.

27.7 Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

27.8 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

28.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

28.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

28.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

28.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

28.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

28.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

28.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.11 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.12 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

28.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

28.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

28.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

28.17 A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:

Tabela 1:
condutas e penalidades

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos.	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1(uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1(uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo+C.V.pav+C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente.
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos).	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item.	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

28.18 A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela 1 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

28.19 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

28.20 São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

28.21 As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;

28.22 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

28.23 A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

28.24 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;

28.25 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

28.26 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

29. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária,





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

0401.12.361.0002.2011/3.3.90.000000 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

30. DA DEMANDA A SER CONTRATADA

30.1 Em razão da demanda que se apresenta à Secretaria de Educação não estabelecerá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços eventuais de locação de veículos para o Transporte Escolar no Município.

31. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

31.1 A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32. DAS CONDIÇÕES GERAIS

32.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da legislação pertinente;

32.2 O Contratado fica obrigado a manter durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

32.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

33. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

33.1 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

33.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 124 da Lei no 14.133/2021, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentos.

34. DOS TRAJETOS E ROTAS DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Morro dos Meyer até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 32 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 6.720km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 35.616,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros**Latitude:** 27°41'59"S**Longitude:** 48°49'02"O**População:** 4.410 hab.
IBGE 2007**Temperatura:**

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

02	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Morro do Cedro até a Estrada Geral Rio Miguel, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 33 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 6.930 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 36.729,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
03	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Rio dos Porcos até a Estrada Geral Rio Cubatão, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 50 km diários, ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 10.500 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
04	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto dos Bauer até a Estrada Geral Rio Geral Fazenda de Lourdes, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 33 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 6.930 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 36.729,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
05	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto do Chicão, Santa Isabel, até a BR 282 e Escola Municipal Santa Cruz da Figueira, com conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 50 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 10.500 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
06	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 07 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto dos Salm até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira e conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa para Escola de Educação Básica Conselheiro Manoel Philippi, com distância percorrida de 30 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 6.300 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
07	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Loeffscheidt até a Estrada Geral de Linha Bauer, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 54 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 11.340 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 60.102,00 (sessenta mil, cento e dois reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
08	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto do Schuch até a Estrada Geral de Linha Bauer, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 36 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 14.700 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 77.910,00 (setenta e sete mil, novecentos e dez reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
09	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto dos Hillesheim até a Estrada Geral de Fazenda de Lourdes, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 36,5 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 7.665 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 40.624,50 (quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

10	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto do Carvão, Santa Isabel, até a Escola Municipal Santa Cruz da Figueira e conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 40,0 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 8.400 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
11	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Morro do Rio dos Cedros até a Rio dos Cedros, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 12 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 2.520 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 13.356,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
12	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Morro dos Kirchner e Canto dos Thiesen, até a Escola Municipal Fazenda Ressurreição e conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 54 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 11.340 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 60.102,00 (sessenta mil, cento e dois reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
13	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Morro de Santa Isabel, até a BR 282, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 6,3 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 1.323 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 7.011,90 (sete mil onze reais e noventa centavos) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
14	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto da Amizade, até a Escola de Educação Básica Coronel Antônio Lehmkuhl, com distância percorrida de 8,0 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 1.680 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 8.904,00 (oito mil, novecentos e quatro reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
15	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Rio Antinhas, até a Estrada Geral Rio Miguel, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 40 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 8.400 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
16	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto dos Koester, até a Estrada Geral Segunda Linha, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 6,0 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 1.260 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
17	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Rio Novo até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 27 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 5.670 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 30.051,00 (trinta mil, cinquenta e um reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
18	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

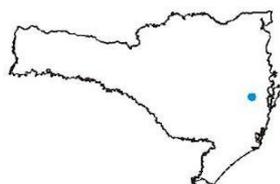
Gentílico:

Aguasmornense

	lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Canto do Rio Gaspar até a BR 282, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 24 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 5.040 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 26.712,00 (vinte e seis mil, setecentos e doze reais) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.
19	Contratação de empresa para o transporte escolar compreendendo: 01 veículo com no mínimo 05 lugares com o motorista para o Transporte Escolar de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas do Morro do Rio Salto até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, com distância percorrida de 38 km diários ao valor de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) o km rodado, totalizando 7.980 km rodados em 210 dias letivos previstos e R\$ 42.294,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta e oito mil e quarenta centavos) durante o período normal de aulas do ano letivo vigente, conforme calendário escolar.

Águas Mornas, 27 de fevereiro de 2024.

Omero Prim
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

ANEXO II

CONTRATO Nº XXX/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO O ANO LETIVO VIGENTE, COMPREENDENDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, CONFORME PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2024. CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.

I - CONTRATANTES

OMUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 82.292.266/0001-50 com sede na Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas - SC neste ato, representada pelo seu Prefeito, o Senhor Omero Prim, brasileiro, viúvo, motorista, portador da Carteira de Identidade no. 2.563.007 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF ***.192.259-**, residente e domiciliado na Avenida Ida Hahn Back, sn, Santa Cruz da Figueira, Águas Mornas, abaixo assinado. E, do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no _____, sita a Rua _____, _____, _____, neste ato, representada por seu _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade no xxxxxxxx, inscrito no CPF-MF sob o no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNH no _____ residente e domiciliado a Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no xxxx, _____, _____, adiante designado CREDENCIADO, ajustam o presente Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, regulado pelos preceitos do Direito Público do Edital de Credenciamento no 001/2024 e da Lei Federal no 14.133/2021, nos termos e condições seguintes:

II - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Fundamenta-se o presente Termo, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como, nas cláusulas e condições estabelecidas no edital, que independentemente de transcrição integram este Termo.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de Pessoa Jurídica, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - SC A SER REALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA ENTRE 05 PASSAGEIROS, CONFORME ROTEIRO E CALENDÁRIO ESCOLAR APRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS, DURANTE O EXERCÍCIO VIGENTE, conforme Termo de Referência e condições estabelecidas neste Edital.

3. DA ROTA PRETENDIDA

3.1 A Rota pretendida constará da descrição constante do Anexo I ao presente Termo Contratual.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

4. DO VALOR CONTRATADO

4.1 O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____

5. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1 A Prefeitura de Águas Mornas e o CREDENCIADO vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, bem como ao Georreferenciamento e Tabela de Remuneração – Anexo I ao TR, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Termo de Credenciamento.

5.2 Na Tabela de Remuneração estão inclusos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de transporte escolar, incluindo o salário e encargos dos motoristas, quando houver, a manutenção preventiva e corretiva do veículo, regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;

5.3 O combustível será de inteira responsabilidade do Credenciado;

5.4 As quantidades de veículos efetivamente locados serão solicitadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Águas Mornas.

6. DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

6.1 A definição da demanda, por contratado, será feita pela Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas, sendo a requisição dos serviços de Transporte Escolar solicitada pelo Secretário Municipal de Educação aos credenciados.

6.2 Os Veículos deverão estar à disposição em data, horário e local indicados pela secretaria solicitante, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, além de sua respectiva apólice de seguro, bem como apresentar as manutenções obrigatórias.

6.3 Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços de Transporte Escolar impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição, por veículo similar, ou superior, que permita que os usuários dos veículos credenciados cumpram suas agendas e obrigações em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para este Poder, ficando por conta da credenciada todo e qualquer ônus e providência a ser tomada com relação aos veículos locados, e suas devidas substituições;

6.4 Toda manutenção preventiva e corretiva, conserto de pneus e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta do credenciado, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas, na capital e no interior do Estado de Pernambuco.

6.5 O Credenciado deverá disponibilizar plantão permanente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 30 (trinta) dias por mês para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

7. DA DEMANDA A SER CONTRATADA

7.1 Em razão da demanda que se apresenta, a Secretaria de Educação de Águas Mornas, não estabelecerá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços eventuais de locação de veículos para o Transporte Escolar no Município.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 A Credenciada deverá utilizar veículos na prestação de serviços de Transporte Escolar, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos emanadas pelo Poder Público, no tocante ao Código de





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

Trânsito Brasileiro, bem como apresentar as manutenções obrigatórias.

8.2 A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas.

8.3 Serão de responsabilidade do credenciado todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de Transporte Escolar, relativas à manutenção, licenciamento e seguros, multas por infração de trânsito, impostos, dentre outras.

8.4 Ficam desde já os Credenciados que prestarão os serviços de Transporte Escolar responsáveis, integralmente, por colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil.

8.5 No caso de quebra de veículo durante a execução dos serviços de Transporte Escolar, a Secretaria de Educação, poderá proceder a sua substituição do Credenciado, não lhe restando qualquer ônus pela não prestação dos serviços de Transporte Escolar.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

0401.12.361.0002.2011/3.3.90.000000 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os valores a serem pagos por km rodado estão discriminados na Tabela de Remuneração, Anexo I ao Termo de Referência do presente Edital.

10.2 Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de transporte escolar, conforme estabelecido no georreferenciamento e adotado pela Secretaria de Educação de Águas Mornas.

10.3 Os pagamentos serão efetuados através de Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias corridos do mês subsequente ao da prestação de serviços e após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura e do Termo de Solicitação de Pagamento, devidamente assinado pelo setor competente da Secretaria de Educação de Águas Mornas.

11. DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, compreendendo 210 (duzentos e dez) dias letivos, obedecendo ao Calendário Escolar, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Águas Mornas por igual período.

11.2 Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação da documentação indicada na Cláusula Sexta do Edital de Credenciamento.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

11.4 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. DA FREQUÊNCIA INTRAMUNICIPAL

12.1 A frequência intramunicipal deverá ser realizada nos seguintes dias e horários:

- De segunda a sexta-feira – horário matinal para atendimento (ida e volta) dos Alunos, que estudem no horário de 7:30hs às 12:00 hs;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.

IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

- De segunda a sexta-feira – horário vespertino – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 12:30hs às 17:00 hs;
- De segunda a sexta-feira – horário noturno – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 18:00hs às 22:00 hs.

12.2 O horário de apresentação no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 minutos ao horário programado.

12.3 A apresentação de serviço de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de Águas Mornas sob regime de Credenciamento, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado e mão-de-obra capacitada para sua perfeita execução.

12.4 O Contratado somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

12.5 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

12.6 O motorista e veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pela DENATRAN e DETRAN-SC.

12.7 Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

12.8 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei no 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei no 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei no 14.133, de 2021).

Multa:

13.3 moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

13.3.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

13.4 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133, de 2021).

13.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133, de 2021).

13.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei no 14.133, de 2021).

13.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133, de 2021).

13.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei no 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei no 14.133, de 2021).

13.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei no 14.133, de 2021).

13.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

13.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

13.17 A contratada estará sujeita também às penalidades descritas a seguir, de acordo com a gravidade da falta, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, formalmente justificado, comprovado e aceito pela Administração:





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



Tabela de condutas e penalidades

ITEM	CONDUTA	SANÇÃO
I	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 15 (quinze) minutos e inferior a 30 (trinta) minutos.	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
II	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 30 (trinta) minutos e inferior a 1(uma) hora	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
III	Ocorrência de atraso no horário de busca e/ou entrega dos alunos superior a 1(uma) hora, caracterizando inexecução do itinerário correspondente	Multa de 2 vezes o valor diário (C.Fixo+C.V.pav+C.V.npav) do itinerário que deixou de ser executado.
IV	Motorista dirigir-se de forma desrespeitosa aos escolares, recusar-se a percorrer o itinerário previsto, ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado.	Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
V	Veículo fora de condições adequadas de higiene, limpeza (interna e externa)e conservação.	Multa de até 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do custo fixo do veículo correspondente.
VI	Descumprimento das especificações constantes no Item 13 do Termo de Referência (dos veículos).	Multa de até 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
VII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item e que possa colocar em risco à segurança dos escolares e/ou terceiros.	Multa de até 15,0% (quinze por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.
VIII	Descumprimento de quaisquer outras cláusulas editalícias ou contratuais não previstas neste item.	Multa de até 5,0% (cinco por cento) incidente sobre o valor da medição do mês para a rota correspondente.

13.18 A primeira ocorrência das condutas listadas entre os itens I - VI da Tabela 1 será punida apenas com advertência formal. A reincidência, dentro do mesmo mês, sujeitará o contratado às penalidades acima estabelecidas.

13.19 A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais alterações;

13.20 São exemplos de situações enquadradas no item VII: falta de manutenção preventiva/corretiva, trafegar com a porta aberta ou com estudantes em pé, utilizar veículos ou contratar motoristas não habilitados para o serviço de transporte escolar, falta de cinto de segurança para todos os ocupantes, entre outros;

13.21 As penalidades previstas nos subitens desta seção, bem como as do Edital, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros;

13.22 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.23 A aplicação cumulativa das multas previstas nos subitens antecedentes não pode superar 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento ao qual a contratada tiver direito no mês sob análise;

13.24 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 3o do Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

13.25 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;

13.26 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, seguro obrigatório e total, reposição de peças e equipamentos inerentes a depreciação pelo uso natural do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, bem como contratação de motorista habilitado com o preenchimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

14.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos;

14.3 Os condutores deverão observar, ainda:

a) manter lista atualizada com o nome de todos os alunos passageiros, bem como a escola que estuda, o endereço dos alunos, o nome do responsável e do telefone;

b) informar a Secretaria Municipal de Educação quando ocorrer mudança de endereço dos alunos;

c) utilizar o cinto de segurança, assim como exigir que os alunos os utilizem tudo conforme determina a legislação de trânsito vigente;

d) não fumar durante o trajeto em que estiver transportando alunos, assim como abster de falar ao celular ou acessar redes sociais enquanto dirige;

e) entregar os alunos na porta das escolas, evitando que eles atravessem ruas e avenidas, ressaltando que os alunos é responsabilidade do motorista desde o momento que entram no veículo até a entrada na escola;

f) não transportar passageiros que não sejam alunos, visto que o transporte escolar é exclusivo para os alunos da rede municipal;

14.4 Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do Contrato de prestação de serviços do Termo de Referência;

14.5 O Contratado, pelo transporte escolar de alunos, deverá ser responsável pela segurança no embarque e desembarque dos alunos, professores e gestores frente aos estabelecimentos do ensino, assim como nos pontos de parada e na travessia das vias públicas, o qual deverá repassar as devidas orientações aos alunos e auxiliá-los quando necessário;

14.6 Responsabilizar-se pelo comportamento adequado, educado, cortês do motorista, inclusive quanto à sua maneira de vestir com o rigor que a profissão exige, tendo em vista o convívio diário com menores;

14.7 Disponibilizar uniforme completo aos motoristas nos seguintes moldes: camisa de tecido, calça e sapato;

14.8 A Contratada deverá manter o veículo em condições normais de tráfego, manter os equipamentos e materiais necessários para o desempenho da prestação dos serviços e em bom estado de conservação e de limpeza, nos termos das leis de trânsito e de transporte escolar;

14.9 Em caso de qualquer avaria no veículo ou veículo quebrado, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-o imediatamente, por outro que esteja de acordo com todos os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA/ITINERÁRIO;

14.10 A Contratada deverá se responsabilizar pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência;

14.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços contratados e pela manutenção dos veículos que serão utilizados, assumindo todos os custos de mão de obra necessária na execução dos serviços contratados;





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguaismornense

14.12 A Contratada deverá manter sempre no interior do(s) veículo(s) em local visível o respectivo cartaz "A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS MORNAS/SC."

14.13 Manter a regularidade junto ao DETRAN-SC de todos os documentos do condutor (motorista) e do veículo envolvido na prestação dos serviços;

14.14 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pelo Credenciado contratado, seus prepostos e/ou subcontratados;

14.15 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações, multas, ou taxas rodoviárias, pertinentes ao objeto deste termo de referência.

14.16 Comunicar, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas por ofício, à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração e/ou substituição de motoristas, de todas, bem como, toda e qualquer ocorrência durante a execução do serviço.

14.17 A Contratante deverá manter toda a documentação referente ao Contrato em arquivo digital e disponível, para ser apresentada, quando solicitada pelo Gestor do Contrato.

14.18 A Contratada deverá, quando solicitado pela administração pública, no âmbito da legalidade e sob a égide do princípio da eficiência, eficácia e efetividade, fornecer meios e/ou mecanismos de tempo, pessoal e técnico, disponibilizar os veículos para inspeção e implantação de sistemas de rastreamento e videomonitoramento (em conformidade com o exigível pelo FNDE através da implantação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar - SETE).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços;

15.2 Fiscalizar e vistoriar os veículos utilizados na execução do serviço, com periodicidade semestral;

15.3 A Contratante emitirá laudo avaliativo dos veículos, contendo informações de identificação dos veículos, sobre o estado e condições dos mesmos, anuindo ou discordando cada um destes, para a realização dos serviços;

15.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo e/ou motoristas sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

15.5 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e denunciar, se for o caso, aos órgãos de controladoria, as irregularidades não sanáveis ou de descumprimento reincidente.

16. DA FREQUÊNCIA INTRAMUNICIPAL

16.1 A frequência intramunicipal deverá ser realizada nos seguintes dias e horários:

- De segunda a sexta-feira – horário matinal para atendimento (ida e volta) dos Alunos, que estudem no horário de 7:30hs às 12:00 hs;

- De segunda a sexta-feira – horário vespertino – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 12:30hs às 17:00 hs;

- De segunda a sexta-feira – horário noturno – para atendimento (ida e volta) de Alunos que estudem no horário de 18:00hs às 22:00 hs.

16.2 O horário de apresentação no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 minutos ao horário programado.

16.3 A apresentação de serviço de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Águas Mornas, nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

16.4 O Contratado somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

16.5 Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela Contratante de acordo com o itinerário estipulado.





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas



Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

16.6 O motorista e veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pela DENATRAN e DETRAN-SC.

16.7 Em jornadas diurnas, o motorista deverá repassar ao seu subseqüente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.

16.8 Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Termo de Credenciamento.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1 A Secretaria de Educação de Águas Mornas poderá, a qualquer tempo, alterar, anular ou revogar o presente Credenciamento, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO FORO

19.1 As partes elegem o foro desta cidade de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 E por estarem justos e acordados firmam o presente termo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas ao final assinado.

Águas Mornas, _____ de _____ de 2024.

Omero Prim
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro _____,
por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____,
_____, inscrito(a) no CPF nº _____, abaixo assinado,
com poderes para conferir mandato, vem pela presente, outorgar ao
Senhor(a) _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado
na Rua _____, nº _____, Bairro _____,
_____ com poderes para formular lances, negociar preços e praticar quaisquer atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias com o
Município de Águas Mornas – SC.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº _____





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E CONHECIMENTO DA ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

_____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro _____, _____,

por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº 02/2024, do Município de Águas Mornas, DECLARA, sob as penas da lei, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar dos estudantes da rede pública municipal e estadual, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Águas Mornas, bem como tomou conhecimento dos locais e percursos das rotas e escolas do Transporte escolar, contidas no Anexo I do Termo de Referência.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº _____



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

ANEXO V

" M O D E L O "

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO**

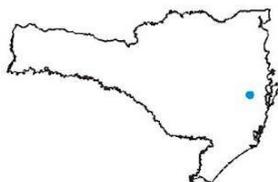
TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A proponente declara que possui os recursos humanos, material e equipamentos necessários à prestação dos serviços relativo ao objeto credenciado, conforme Anexo I e que está à disposição para efetuar todos esses trabalhos no Município de Águas Mornas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº _____





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



ANEXO VI

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:

- . Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- . Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- . Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Não possui débitos com a Administração Municipal;
- . Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº _____



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

ANEXO VII

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, Município de _____(SC), vem solicitar credenciamento no(s) item(s) (especificar quais especialidades) conforme constante no Anexo I do edital de Credenciamento 02/2024.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)

CPF nº _____





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

ANEXO VIII

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Para fins de participação do processo de Credenciamento número **xx/2024**, declaramos nossa concordância com todos os termos e condições do presente edital, assim como assumimos toda a responsabilidade, riscos e ônus, bem como todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da propôs, objeto deste aviso de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

ANEXO IX

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação no Credenciamento n.º 02/2024, em cumprimento com o que determina Lei nº 14.133, De 1º de Abril de 2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252

Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina

Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:

19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:

29/12/1961

Extensão Territorial:

360,76 Km²

Município-Mãe:

Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:

Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio e São Pedro de Alcântara.

Clima:

Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:

Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:

Católica e Luterana

Santo Padroeiro:

Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:

Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:

36 Km

Principais Vias de Acesso:

Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:

Grande Florianópolis

Base Econômica

Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:

Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:

Aguasmornense

ANEXO X

" M O D E L O "

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

Para fins de participação, no Edital de Credenciamento número 02/2024, a empresa _____ registrada no CNPJ sob o número _____ declara, sob pena de responsabilidade, que seu proprietário e/ou sócio(s) não ocupa(m) qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº _____





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Fone/Fax: (48) 3245-7252
Cep 88.150-000 – Águas Mornas – Santa Catarina
Home Page: www.aguasmornas.sc.gov.br



PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 – Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
360,76 Km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limitrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro
da Imperatriz, São Bonifácio
e São Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 4.410 hab.
IBGE 2007

Temperatura:
Média Anual: 18,3°C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 431

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

ANEXO XI

" M O D E L O "

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO

Para fins de participação, no Edital de Credenciamento número 02/2024, a empresa _____ registrada no CNPJ sob o número _____ declara, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Águas Mornas, _____ de _____ de 202X.

(Representante legal da empresa)
CPF nº _____

